

10 de maio de 2022
Ano XV - Nº 991 - R\$ 0,50

Casa da cultura de São Pedro da Aldeia recebe palestra sobre os patrimônios da cidade

A Casa da Cultura Gabriel Joaquim dos Santos, em São Pedro da Aldeia, vai sediar, na sexta-feira (13), duas palestras com o tema "Patrimônios aldeenses". A entrada é gratuita.

Pág 02

Moradores de Cabo Frio voltam a pagar mais barato nos passeios de barco

Será retomado o projeto "Esse Mar é Meu", da Associação das Empresas de Turismo Náutico, em parceria com a Prefeitura de Cabo Frio. O objetivo é oferecer, para moradores da cidade, passeios de barco com preços reduzidos...

Pág 02

SES alerta para aumento de casos de dengue no RJ

A Secretaria de Estado de Saúde (SES), por meio da Subsecretaria de Vigilância e Atenção Primária à Saúde (SVAPS), faz um alerta sobre o avanço da dengue no estado do Rio de Janeiro.

Pág 33

Governo do Estado institui o Cartão Recomeçar para famílias de baixa renda atingidas por desastres naturais

O Governo do Estado publicou, na última semana, o decreto que regulamenta mais um auxílio para vítimas de fortes chuvas no Rio de Janeiro. O Cartão Recomeçar, no valor de R\$ 3 mil e pago em parcela única, é destinado à população de baixa renda atingida por desastres...

Pág 33

Secretaria Estadual de Saúde investiga caso de hepatite em Araruama



Secretaria Estadual de Saúde investiga caso de hepatite em Araruama

Uma criança de dois anos, moradora de Araruama, que segundo a Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro está com suspeita de Hepatite, segue tendo seu estado de saúde monitorado, assim como outros cinco casos espalhados pelo Estado fluminense.

As vigilâncias municí-

pais, com apoio da estadual, acompanham os casos de duas crianças, de 4 e 8 anos, e um bebê de dois meses, na capital; e uma criança de 3 anos, em Niterói, na Região Metropolitana. Também segue em apuração a morte de um bebê de oito meses, que morava em Maricá.

Um alerta foi emitido aos

92 municípios sobre o registro da doença em menores de 16 anos, com o objetivo de orientar as secretarias municipais sobre a notificação correta dos casos para que eles possam ser investigados.

De acordo com a Secretaria, a Organização Mundial de Saúde emitiu um alerta sobre casos de hepatite aguda

grave registrados no Reino Unido, no qual o agente causador da doença era desconhecido.

No último dia 24, o Ministério da Saúde enviou um comunicado aos estados sobre a necessidade de atenção a casos de hepatite aguda grave em que o paciente apresenta transaminases (enzimas in-

tracelulares) acentuadamente elevadas, às vezes precedida por sintomas gastrointestinais.

A hepatite é uma inflamação do fígado que pode ter diversas causas, sendo as mais comuns as infecções pelos vírus tipo A, B e C, além do consumo abusivo de álcool ou outras substâncias tóxicas, como medicamentos e drogas.

Casa da cultura de São Pedro da Aldeia recebe palestra sobre os patrimônios da cidade

A Casa da Cultura Gabriel Joaquim dos Santos, em São Pedro da Aldeia, vai sediar, na sexta-feira (13), duas palestras com o tema "Patrimônios aldeenses". A entrada é gratuita.

O evento será realizado em comemoração ao aniversário de 405 anos de fundação do município, que é celebrado no dia 16 de maio.

Serão 40 vagas disponíveis para o turno da manhã, das 10h às

11h, e outras 40 para o turno da tarde, das 15h às 16h. Os interessados podem se inscrever enviando uma mensagem, via WhatsApp, para o número (22) 98109-7845.

A palestra, que será conduzida

pela pesquisadora Elizabeth Franco, vai abordar alguns dos principais patrimônios ambientais, materiais e imateriais do município, como a Igreja dos Jesuítas, a zona rural e o Parque Estadual da Costa do Sol.

Universidades podem reservar vagas ociosas para refugiados

Instituições de Ensino Superior do Estado do Rio de Janeiro estão autorizadas a destinar parte das vagas ociosas dos cursos de graduação e pós-graduação a refugiados que morem no estado. A Lei 9.668, de autoria dos deputados Dani Monteiro (PSol) e Waldeck Carneiro (PSB), autoriza que as vagas sejam preenchidas por processo de seleção especí-

fico, a ser estabelecido em edital próprio. A norma foi sancionada pelo governador Cláudio Castro.

As vagas podem ser preenchidas por processo de seleção específico, a ser estabelecido em edital próprio. As instituições de Ensino Superior estão autorizadas a estabelecer um processo simplificado para refugiados que não estiverem

com a documentação exigida para revalidação de diploma ou reconhecimento de título.

Os candidatos podem ser submetidos à prova de conhecimentos, conteúdos e habilidades relativas ao curso completo como forma de avaliação destinada ao processo de revalidação de diploma ou de reconhecimento de título.

As universidades também estão autorizadas a estabelecer um Programa de Formação Suplementar para estudantes refugiados, com objetivo de proporcionar melhor adaptação, acolhimento, integração e inserção destes estudantes. O Programa pode oferecer aulas de aprimoramento da Língua Portuguesa.

As instituições podem criar uma bolsa de auxílio própria para estudantes refugiados e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (Faperj) poderá instituir linha específica de financiamento de pesquisas para os alunos. A norma será regulamentada por cada instituição de Ensino Superior, resguardada a autonomia universitária.

Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

Moradores de Cabo Frio voltam a pagar mais barato nos passeios de barco

Será retomado o projeto "Esse Mar é Meu", da Associação das Empresas de Turismo Náutico, em parceria com a Prefeitura de Cabo Frio. O objetivo é oferecer, para moradores da cidade, passeios de barco com preços reduzidos, sempre aos domingos. Nestes dias, a tarifa

dos barcos participantes do projeto será R\$ 20, mais 1kg de alimento não perecível.

De acordo com o presidente da Associação das Empresas de Turismo Náutico, Emerson Paiva, o projeto vai acontecer em todos os domingos até o Natal.

Os passeios saem do Terminal de Barcos de Cabo Frio, no Boulevard Canal. Cada passeio terá duração de três horas e as saídas serão às 10h30 e às 14h. As reservas podem ser feitas nos seguintes números de celular: (22) 988025252, (22) 988354794, e (22) 988078310.

Defesa Civil de Petrópolis conclui mais de 9 mil laudos de vistoria nas áreas afetadas pelas chuvas

Nos últimos 80 dias, as equipes de engenheiros, geólogos, técnicos e geógrafos do município trabalham diariamente com reforço no efetivo, para garantir celeridade no atendimento a todos os casos registrados em áreas de cerca de 60 localidades no município.

A maior parte das ocorrências foi por deslizamentos. Dos registros, mais de 7,9 mil foram por desloca-

mentos de massa e blocos de rocha. Ao todo, mais de 6,5 mil imóveis foram interditados.

A retirada do laudo técnico é possível através do acesso à sede da Defesa Civil, que fica na Rua Buarque de Macedo, 128, no Morin. Ou, também, solicitar por meio do cadastro no site <https://www.petropolis.rj.gov.br/dfc/>.

O pedido de realização de

vistoria pode ser feito pelos telefones 199 ou pelo 2246-9281 e ainda por atendimento presencial na secretaria.

Além das vistorias, as equipes contam ainda com o apoio do Departamento de Recursos Minerais (DRM), no suporte para a avaliação de áreas afetadas, com a demarcação de 277 polígonos de risco remanescentes.



Município de Araruama

Poder Executivo


DISPENSA DE LICITAÇÃO**RATIFICAÇÃO Nº 079/2022**

Com fulcro no que dispõe o inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 4.289/2022, **RATIFICO a dispensa de licitação para GEOVANA PEREIRA TERRA**. Inscrita no CPF nº 121.823.167-01, no valor de R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais), cujo objeto é a Sublocação de imóvel para uso exclusivo de uma unidade do Projeto Nova Casa Creche.

Gabinete da Prefeita, 12 de abril de 2022.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO**RATIFICAÇÃO Nº 080/2022**

Com fulcro no que dispõe o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Controladoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 6.405/2022, **RATIFICO a dispensa de licitação para G M COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**. Inscrita no CNPJ nº 40.499.320/0001-52, no valor de R\$ 17.040,00 (dezesete mil e quarenta reais), cujo objeto é a aquisição de material para a sinalização horizontal de tráfego (24 baldes de 18L de tinta acrílica pura de alta tecnologia à base de água na cor amarela), para atender as necessidades da SETRA, conforme justificativa e especificações constantes no termo de referência dessa secretaria – entrega direta.

Gabinete da Prefeita, 25 de abril de 2022.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO**RATIFICAÇÃO Nº 081/2022**

Com fulcro no que dispõe o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Controladoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 7.352/2022, **RATIFICO a dispensa de licitação para MRV SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA**. Inscrita no CNPJ nº

08.273.918/0001-16, no valor de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), referente a contratação de empresa para a prestação de serviços de composição de Mini Fazendinha, com exposição de animais em área do Parque de Exposições de Araruama, como atração durante a 37ª Exposição do Cavalo Mangalarga Marchador, a ocorrer no período de 28.04.2022 a 01.05.2022, conforme justificativa apresentada no termo de referência da Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca.

Gabinete da Prefeita, 26 de abril de 2022.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO**RATIFICAÇÃO Nº 082/2022**

Com fulcro no que dispõe o inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 6.547/2022, **RATIFICO a dispensa de licitação para REINATA SOUZA DA SILVA RAMALHO**. Inscrita no CPF nº 052.841.057-10, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), cujo objeto é a Sublocação de imóvel para uso exclusivo de uma unidade do Projeto Casa Reforço Escolar.

Gabinete da Prefeita, 28 de abril de 2022.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022

RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da **INSTITUTO CRIAR LTDA**, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com base no art. 25, inciso II c/c o art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do Processo Administrativo Municipal nº 1.336/2022. Inscrita no CNPJ nº 05.747.083/0001-09, referente a contratação de empresa Instituto Criar Ltda para apresentação de palestra autoral on-line ao vivo, para os profissionais da educação da rede municipal de ensino.

Gabinete da Prefeita, 18 de abril de 2022.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022

RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da **VIABILIZAÇÃO DE TALENTOS HUMANOS LTDA**, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com base no art. 25, inciso II c/c o art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do Processo Administrativo Municipal nº 1.335/2022. Inscrita no CNPJ nº 01.488.283/0001-25, referente a contratação de empresa Viabilização de Talentos Humanos Ltda, para a apresentação de palestra autoral on-line ao vivo, para capacitação dos profissionais da educação da rede municipal de ensino.

Gabinete da Prefeita, 18 de abril de 2022.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº 5390/2022**

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 026/2022

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de gêneros alimentícios para a confecção de lanches e refeições para atendimento a treinamentos, cursos, palestras, seminários, formações continuadas e desfiles cívicos escolares, pelo período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: 20/05/2022

Hora: 10h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEDUC

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 10/05/2022, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 09 de maio de 2022.

CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO



Município de Araruama

Poder Executivo



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 5457/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 027/2022

OBJETO: **Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios**, que irá atender as necessidades operacionais da Casa de Passagem, pelo período de 12 (doze) meses.

DATA DE ABERTURA: 23/05/2022

Hora: 10h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEPOL

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 11/05/2022, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 09 de maio de 2022.

**CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 5367/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 028/2022

OBJETO: **Aquisição de material para o controle de roedores e as arboviroses** em nosso município, para atender a Divisão de Vigilância Ambiental.

DATA DE ABERTURA: 24/05/2022

Hora: 14h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a par-

tir de 12/05/2022, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 09 de maio de 2022.

**CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO**

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO Nº 002/SEPOL/2022

PARTES: **Município de Araruama**

BENEFICIÁRIA: **ASSOCIAÇÃO SÃO BENEDITO – Comunidade Católica de Vida e Aliança Divina Cruz.**

OBJETO: **Prestação de assistência social pela BENEFICIÁRIA** com o propósito de atender pessoas com problemas na área da dependência química, a título de fomento prestado pelo MUNICÍPIO À BENEFICIÁRIA, visando o cumprimento de deveres e das atividades desta, quanto ao amparo à saúde e à sociabilidade, de um modo geral e em especial aos dependentes químicos.

VALOR: O valor estimado total do presente Fomento é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

A presente despesa será efetuada através do Programa de Trabalho nº 07.001.001.8.122.46.2132

Ficha: 44 - Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios)

Empenho nº: 140/2022

Processo Administrativo: 25024/2021

PRAZO: O presente Termo de Fomento inicia-se de sua assinatura e finda em 31/12/2022.

DATA DE CELEBRAÇÃO: 20 de ABRIL de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 091/SEDUC/2022

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC (CONTRATANTE)** e **SINÉZIO DE MOURA PINTO – CPF nº 173.538.407-06 – (CONTRATADA).**

OBJETO: A **locação do imóvel situado, de acordo com o Departamento de Cadastro Municipal, à Rua Dom Pedro II, nº 43 (Lote 006 – Quadra 006) Engenho Velho (atual bairro XV de Novembro) Araruama/RJ**, imóvel este de propriedade do locador, que se encontra livre e desembaraçado de qualquer ônus, hipoteca, ações, foro e pensão.

O locador concede ao locatário o direito de usar e gozar

do referido imóvel, para o fim exclusivo de instalação e funcionamento da Escola Municipal Dr. João Vasconcellos, conforme solicitação constante nos autos do processo administrativo supracitado, sendo vedada a sua utilização para quaisquer outros fins, salvo por expressa anuência dos locadores.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A presente locação será pactuada pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) – Lei Federal nº 8.666/93 e o recurso orçamentário e financeiro para a liquidação do presente objeto está alocado à conta da Unidade Orçamentária do Programa de Trabalho nº 02.010.001.12.361.12.2058 – Natureza da Despesa nº 3.3.90.36.14.00.00.00, Recurso: 110 – Aplicação Educação 25%, Nº da Despesa: 275, Empenho nº 1034/2022, relativo ao exercício financeiro vigente – Processo Administrativo nº 6.085/2022.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 03 de maio de 2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO Nº 083/2022

Com fulcro no que dispõe o inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 6.085/2022, **RATIFICO a dispensa de licitação** para **SINÉZIO DE MOURA PINTO**. Inscrita no CPF nº 173.538.407-06, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), cujo objeto é a Locação do imóvel situado à Rua Dom Pedro II, nº 43 – XV de Novembro – Araruama – RJ, em nome do Sr. SINÉZIO DE MOURA PINTO, para fim exclusivo de instalação da Escola Municipal Dr. João Vasconcellos.

Gabinete da Prefeita, 29 de abril de 2022.

**Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita**

ATO Nº 244 DE 09 DE MAIO DE 2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Servidor **CLAUDIO LEÃO BARETO**, para responder pelo cargo comissionado de **SUPERINTENDENTE DE AGRICULTURA – SECRETARIA DE AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA** com efeitos a contar de 04 de maio de 2022.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 04 de maio de 2022.**

**Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita**

Município de Araruama

Poder Executivo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/ 2022

Ao quatorze dias do mês de abril do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 20.121.579-5 e do CPF n.º 094.591.857-70, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma Secretária Municipal de Educação, **Anna Paula da Silva Franco**, portadora da carteira de identidade n.º 108877671 e do CPF N.º 073.211.657-01, residente e domiciliada nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 018/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação

das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios complementares destinados à confecção da merenda escolar dos alunos (aproximadamente 20.000) das unidades escolares da rede municipal de ensino, por 10 (dez) meses.** Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEDUC – ANEXO I do Edital às fls. 207 a 261 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 439 do processo administrativo n.º 1543/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 10 (dez) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de

Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios complementares destinados à confecção da merenda escolar dos alunos (aproximadamente 20.000) das unidades escolares da rede municipal de ensino, por 10 meses, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 018/2022 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 1543/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de gêneros alimentícios complementares destinados à confecção da merenda escolar dos alunos (aproximadamente 20.000) das unidades escolares da rede municipal de ensino, pelo período de 10 meses.					
	LOTE 1 – NÃO PERECÍVEIS					
1	Aveia em flocos finos de primeira qualidade, em embalagem íntegra com dizeres de rotulagem, informações nutricionais, validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega, peso 500g.	CX com 500g	13.000	QUAKER	R\$ 13,00	R\$ 169.000,00
2	Azeite de oliva extravirgem, não contendo glúten, com nível de acidez máxima de 0,6%, acondicionado em embalagem de vidro contendo 500 ml, com identificação no rótulo de data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional, validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	kg	3.500	PRAMESA	R\$ 19,36	R\$ 67.760,00
3	Cacau em pó instantâneo, ingrediente: 100% cacau, sem adição de açúcar, pacote de 200 g, em polietileno atóxico, transparente, resistente, acondicionado em caixa de papelão com data de fabricação, informações nutricionais e prazo de validade de, no mínimo, 3 meses a contar da data da entrega.	Pcte 200g	5.800	APTI	R\$ 11,45	R\$ 66.410,00
4	Café em pó tipo 1, tradicional, torrado e moído, com, no máximo, 5% de umidade, certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de 500 g de polietileno resistente, atóxica, tipo almofada ou a vácuo, identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega, isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	Pcte 500g	5.500	EVOLUTTO	R\$ 21,23	R\$ 116.765,00
5	Canela em pó fina homogênea, obtida da casca de espécimes vegetais genuínos, de coloração parda amarelada ou marrom claro, com aspecto cheiro aromático e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico, atóxico, contendo 10 g, validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega.	Pcte 10g	5.500	ITALIANINHO	R\$ 1,83	R\$ 10.065,00
	VALOR DO LOTE 1				R\$ 430.000,00	
	LOTE 2 - HORTIFRUTIGRANGEIROS					
1	Mamão formosa in natura, tamanho médio, livre de fungos, sem indícios de germinação, isento de sujidade e objetos estranhos, primeira qualidade.	kg	13.500	IN NATURA	R\$ 5,37	R\$ 72.495,00



Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 5 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/ 2022

2	Manga Tommy ou Palmer, in natura, tamanho médio, de boa qualidade, em ponto de consumo no momento da entrega, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	kg	2.600	IN NATURA	R\$ 3,93	R\$ 10.218,00
3	Morango in natura fisiologicamente desenvolvido, firme, com maturação apropriada, inteiro, sem ferimentos, livre de pragas e doenças e munido de cálice e pedúnculo verde, em embalagem plástica transparente sem sinais de fungos ou apodrecimento, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	kg	2.000	IN NATURA	R\$ 5,21	R\$ 10.420,00
VALOR DO LOTE 2		R\$ 93.133,00				
LOTE 3 - PERECÍVEIS						
1	logurte natural integral, produto obtido pela fermentação de leite padronizado e pasteurizado, sem adição de açúcar e aditivos alimentares, frasco individual em embalagem de 170 g.	unid	180.000	BATAVO	R\$ 2,89	R\$ 520.200,00
VALOR DO LOTE 3		R\$ 520.200,00				
LOTE 4 – PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO						
1	Pão mini obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado sem adição de açúcar, aditivos alimentares e gordura trans, não podendo conter outros ingredientes que o classifiquem como alimento ultraprocessado, acondicionado em saco plástico atóxico, transparente, resistente, fechado, com etiqueta contendo informação nutricional, ingredientes e data de validade, peso líquido por pacote de 500 g com 20 unidades de 25 g cada.	kg	66.000	PADARIA AMORIM	R\$ 17,95	R\$ 1.184.700,00
VALOR DO LOTE 4		R\$ 1.184.700,00				
VALOR TOTAL		R\$ 2.228.033,00				

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 10 (dez) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): SOLAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	
CNPJ Nº: 03.617.923/0001-85	Telefone: (22) 98817-5510
Endereço: Rua Mario de Vasconcelos, nº 20, loja 203, Centro	
Cidade: Araruama	UF: RJ
CEP: 28970-000	
Endereço Eletrônico: solagoscomercial@gmail.com	
Representante: Luciana de Almeida Dantas	
RG nº 11799177-8/ Órgão Expedidor DETRAN/ UF: RJ	CPF: 077.656.317-30

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade

desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Educação – SEDUC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 018/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 018/2022, que a precedeu e integra o presente

instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 018/2022, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 10 (dez) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 6 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/ 2022

PARÁGRAFO SEGUNDO. O material será entregue nas unidades escolares de acordo o item 4.2, conforme Termo de Referência (Anexo I) desta secretaria;

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega será realizado de acordo com o cronograma fornecido pela Divisão de Nutrição Escolar, respeitando o calendário escolar, conforme Termo de Referência (Anexo I) desta secretaria;

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela Secretaria Municipal de Educação – SEDUC que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 018/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 018/2022, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 018/2022.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, asse-

gurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 018/2022, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 1543/2022.



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 7 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/ 2022

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 14 de Abril de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO

Prefeita

ANNA PAULA DA SILVA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

SOLAGOS DIGITAL COMERCIAL EIRELI ME
Luciana de Almeida Dantas
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/SESAU/2022

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma. Sra. Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 101/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como funda-

mento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de insumos e material permanente** visando atender as necessidades do Laboratório Municipal de Araruama e HMJP – Hospital Municipal Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 148 à 218 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1814 a 1815 do processo administrativo n.º 16.554/2021, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada

pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de insumos e material permanente visando atender as necessidades do Laboratório Municipal de Araruama e HMJP – Hospital Municipal Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 101/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n. 16.554/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de insumos e material permanente visando atender as necessidades do Laboratório Municipal de Araruama e HMJP – Hospital Municipal Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses.					
54	Ponteiras amarela universal sem filtro não estéril, volume 200-1000ul, material plástico, pacote com 1.000 Unidades	PCT	300	Labor Import	R\$ 46,99	R\$ 14.097,00
69	Tubo cônico sem tampa não estéril para urina, volume 12 ml, material plástico, pacote com 1000 Unidades	PCT	20	Cral	R\$ 1.295,22	R\$ 25.904,40
VALOR TOTAL					R\$ 40.001,40	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

RG nº 28.190.183-5 / DIC/RJ CPF: 146.070.487-80

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas

empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 101/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 101/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 101/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerencia-

Empresa Fornecedor (Razão Social): MLJ DISTRIBUIDORA LTDA	
CNPJ Nº: 36.403.055/0001-90	Telefone: 22 99796-1156
Endereço: Rua Projetada 6, nº 41, loja 2, São Sebastião	
Cidade: Casimiro de Abreu	UF: RJ CEP: 28.860-000
Endereço Eletrônico: contato@mljdistribuidora.com	
Representante: João Marcos de F. Marquesine	



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 8 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/SESAU/2022

dor, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo de entrega do Material será de forma programada, em até 48 horas a partir da solicitação da DIALP (Divisão de Almoxarifado e Patrimônio).

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega é na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 101/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 101/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados

da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 101/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama,



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/SESAU/2022

Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

MLJ DISTRIBUIDORA LTDA
João Marcos de F. Marquesine
 Representante Legal

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 101/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 16.554/2021.

Araruama, 24 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:
LIVIA BELLO
 Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
 Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:

Nome:
 CPF:

Nome:
 CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/SESAU/2022

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma. Sra. Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 101/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como funda-

mento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de insumos e material permanente** visando atender as necessidades do Laboratório Municipal de Araruama e HMJP – Hospital Municipal Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 148 à 218 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1814 a 1815 do processo administrativo n.º 16.554/2021, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedade(s) empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada

pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de insumos e material permanente visando atender as necessidades do Laboratório Municipal de Araruama e HMJP – Hospital Municipal Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 101/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n. 16.554/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de insumos e material permanente visando atender as necessidades do Laboratório Municipal de Araruama e HMJP – Hospital Municipal Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses.					
2	Agulha 32x7 (22G) em aço inoxidável com bisel trifacetado siliconizada, canhão incolor com dispositivo de segurança, segundo NR32, que após o uso deverá ser acionado recobrando completamente a agulha garantindo total segurança.	UND	100.000	BD	R\$ 1,98	R\$ 198.000,00
3	Agulha 32x8 (21G) em aço inoxidável com bisel trifacetado siliconizada, canhão incolor com dispositivo de segurança, segundo NR32, que após o uso deverá ser acionado recobrando completamente a agulha garantindo total segurança.	UND	200.000	BD	R\$ 1,98	R\$ 396.000,00
4	Agulha a vácuo c/ dispositivo de segurança	UND	85.000	BD	R\$ 1,94	R\$ 164.900,00
9	Coletor de urina infantil unissex, 100ml, com 100 UM/PCT	PCT	100	Labor Import	R\$ 55,50	R\$ 5.550,00
10	Cronômetro digital, material plástico, com Bateria de lítio.	UND	10	Cronomax	R\$ 62,39	R\$ 623,90
14	Estante com escala similar ao método westtergreen para vhs.	UND	2	Cral	R\$ 455,06	R\$ 910,12
15	Estante para 100 tubos de ensaio com orifício redondo revestida em arame revestido com pvc, permite uso em banho maria.	UND	20	Cral	R\$ 44,26	R\$ 885,20
16	Estante para 200 tubos de ensaio com orifício redondo revestida em arame, revestido com pvc, permite o uso em banho Maria	UND	20	Cral	R\$ 45,55	R\$ 911,00
22	KIT rápido para coloração de hematologia, volume 500ml, KIT com 3 Unidades cada.	KIT.	40	Laborclin	R\$ 70,50	R\$ 2.820,00



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/SESAU/2022

23	Lâmina fosca para microscópio, material vidro, dimensão 2,6x7cm. Caixa com 50 Unidades	CX	250	Precision	R\$ 7,52	R\$ 1.880,00
27	Lava olhos portátil emergência, volume 500ml.	UND	12	Haw Avlis	R\$ 46,10	R\$ 553,20
40	Pipeta graduada sorológica de vidro 1/100 volume 10ml, embalagem 12 Unidades	EMB	10	Precision	R\$ 59,76	R\$ 597,60
41	Pipeta graduada sorológica de vidro 1/100, volume 1ml embalagem com 12 Unidades	EMB	2	Precision	R\$ 59,76	R\$ 119,52
42	Pipeta graduada sorológica de vidro 1/100, volume 2ml embalagem com 12 Unidades	EMB	2	Precision	R\$ 59,76	R\$ 119,52
43	Pipeta graduada sorológica de vidro 1/100, volume 5ml, embalagem com 12 Unidades	EMB	10	Precision	R\$ 59,76	R\$ 597,60
44	Pipeta para VHS descartável, material plástico, graduada, volume 0-200mm, pacote com 25 Unidades	PCT	100	Cralplast	R\$ 43,93	R\$ 4.393,00
45	Pipeta para VHS descartável, material vidro, graduada, volume 0-180mm, pacote com 25 Unidades	PCT	10	Precision	R\$ 124,08	R\$ 1.240,80
46	Pipetador de volume manual volume 10ml.	UND	20	Cralplast	R\$ 23,48	R\$ 469,60
47	Pipetador de volume manual volume 25ml.	UND	5	Cralplast	R\$ 26,89	R\$ 134,45
48	Pipetador de volume manual volume 2ml.	UND	1	Cralplast	R\$ 23,48	R\$ 23,48
49	Pipetador de volume manual volume 5ml.	UND	10	Cralplast	R\$ 23,48	R\$ 234,80
50	Placas de kline de vidro, dimensão 6,8cm.	UND	5	Precision	R\$ 59,57	R\$ 297,85
51	Ponteira amarela universal sem filtro não estéril, vol. De 0-200 ul, material plástico pacote c/1000	PCT	50	Cralplast	R\$ 19,89	R\$ 994,50
52	Ponteira Azul universal sem filtro não estéril, vol. De 200-500 ul, material plástico pacote c/1000	PCT	50	Cralplast	R\$ 47,07	R\$ 2.353,50
55	Seringa para gasometria em polipropileno de alta densidade livre de látex, transparente graduada, siliconizada, com bico tipo LUER-LOKI e membrana porosa interna auto vedante deverá conter 80U.I. de heparina de Iftio jateada spray seco para coleta de sangue na análise de gasometria e eletrólitos, com três modos de coleta: natural, pré-calibrado e por aspiração deverá acompanhar: A) Agulha 25x6 (23G1) em aço inoxidável com bisel trifacetado siliconizada, canhão incolor com dispositivo de segurança segundo NR32, que após o uso deverá ser acionado recobrimdo completamente a agulha garantindo total segurança; B) Tampa filtro cata coagulo de acordo com a ISSO 6710, adaptável ao bico da seringa, para vedação de ar. Embalagem unitária em plástico transparente, livre de látex, com picote para abertura, contendo: Nº de catálogo, Nº de lote, descrição do conteúdo e informações de segurança sobre o produto. Apresentação: caixa com 100 Unidades	CX	250	BD	R\$ 1.674,00	R\$ 418.500,00
59	Soro de albumina bovina 22%	FR	10	Ebram	R\$ 110,62	R\$ 1.106,20
61	Suportes para pipetas VHS westergren, volume 0-200mm, base metálica, hastes e parafusos em aço inoxidável.	UND	2	Precision	R\$ 222,06	R\$ 444,12
64	Torniquete em borracha sintética sem látex.	UND	500	Laborimport	R\$ 1,02	R\$ 510,00
65	Tubo âmbar com ativador de coágulo e gel separador para microcoleta com volume de 0,6ml.	UND	200	FIRSTLAB	R\$ 1,29	R\$ 258,00
66	Tubo a vácuo para VHS (Tampa Preta), dimensão 8mmX120mm, 3.0ml	UND	600	Vacuplast	R\$ 0,92	R\$ 552,00



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/SESAU/2022

67	Tubo com gel separador 5 ml para coleta a vácuo e ativador de coágulo a base de trombina para retração completa do coágulo em 5 minutos.	UND	500.000	FIRSTLAB	R\$ 0,91	R\$ 455.000,00
68	Tubo cônico 16x100mm para coleta e transporte de urina, contendo clorexidina, etilparaben e proprionato de sódio.	UND	100	FIRSTLAB	R\$ 0,78	R\$ 78,00
72	Tubo de coleta EDTA com gel separador (Tampa roxa com anel amarelo). Especificação K2EDTA SEP, 5ml	CX	500.000	FIRSTLAB	R\$ 1,95	R\$ 975.000,00
73	Tubo de EDTA 2ml para coleta a vacuo	UND	200.000	Vacuplast	R\$ 0,59	R\$ 118.000,00
74	Tubo de fluoreto de potássio a vácuo BANDEJA com 100 UN, material plástico, volume 4ml, dimensão 13x75mm, tampa hemogard.	BANDEJA	10	Vacuplast	R\$ 70,51	R\$ 705,10
75	Tubo de hemólise, volume 5 ml, material plástico, dimensão 12x75mm, sem tampa caixa c/100	CX	250	Cralplast	R\$ 25,17	R\$ 6.292,50
77	Tubo de plástico a vácuo com aditivo barreira de material inerte (gel separador), ativador de coágulo, tubo siliconizado, rolha siliconizada, tampa amarela Vol. 5,0ml, dimensão 16x100mm, tampa hemogard BANDEJA c/ 100.	BANDEJA	5.000	Vacuplast	R\$ 93,84	R\$ 469.200,00
78	Tubo para micro coleta com edta com tampa perfurável tam. 13x75 volume 0,5ml.	UND	1.000	Vacuplast	R\$ 0,94	R\$ 940,00
79	Tubo tampa branca sem aditivo 13x75mm, 4ml, com 100 Unidades por rack	BANDEJA	100	Vacuplast	R\$ 84,84	R\$ 8.484,00
80	Waler rose com controle	KIT	50	EBRAM	R\$ 260,40	R\$ 13.020,00
81	PALLET PLÁSTICO MODULAR 50X50X4,5 CM PRETO	UND	25	JSN	R\$ 103,74	R\$ 2.593,50
VALOR TOTAL			R\$ 3.255.293,06			

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): MAMÉDICO CIRÚRGICO LTDA ME		
CNPJ N°: 00.823.255/0001-54	Telefone: 22 2673-6025	
Endereço: Rua da Glória, lote 5, quadra 2, Boa Perna		
Cidade: Araruama	UF: RJ	CEP: 28.970-000
Endereço Eletrônico: comercialmamedico@outlook.com		
Representante: IGOR BARBOSA BARCELOS		
RG nº 095101036 DIC/RJ	CPF: 088.907.877-75	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso,

o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 101/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 101/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 101/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDI-

DOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo de entrega do Material será de forma programada, em até 48 horas a partir da solicitação da DIALP (Divisão de Almoxarifado e Patrimônio).

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega é na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/SESAU/2022

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 101/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para

que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 101/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 101/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador

deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 101/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 16.554/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 24 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

MAMÉDICO CIRÚRGICO LTDA ME
Igor Barbosa Barcelos
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/SESAU/2022

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma. Sra. Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 101/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como funda-

mento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de insumos e material permanente** visando atender as necessidades do Laboratório Municipal de Araruama e HMJP – Hospital Municipal Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 148 à 218 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1814 a 1815 do processo administrativo n.º 16.554/2021, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada

pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de insumos e material permanente visando atender as necessidades do Laboratório Municipal de Araruama e HMJP – Hospital Municipal Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 101/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n. 16.554/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de insumos e material permanente visando atender as necessidades do Laboratório Municipal de Araruama e HMJP – Hospital Municipal Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses.					
11	Curativo estéril pós coleta, volume 25mm, caixa com 500 Unidades	CX	100	Labor Import	R\$ 28,90	R\$ 2.890,00
17	Fator reumatóide com controle	KIT	50	Laborclin	R\$ 133,51	R\$ 6.675,50
34	Micro pipeta automática vol. Fixo 50ul	UND	10	Cral	R\$ 111,27	R\$ 1.112,70
35	Micro pipeta automática vol. Fixo 5ul	UND	10	Cral	R\$ 107,59	R\$ 1.075,90
37	Óleo de imersão para microscopia, FR 100 ml	FR	15	Newprov	R\$ 25,44	R\$ 381,60
38	Panótico rápido Completo KIT c/3 und. 500 ml	KIT	10	Laborclin	R\$ 46,95	R\$ 469,50
63	Tira teste qualitativa para BHCG em tiras, caixa c/100 Unidades (embalado individualmente)	CX	1.200	Eco Diagnostica	R\$ 137,84	R\$ 165.408,00
88	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL A DISTÂNCIA (PULSO E TESTA)	UND	4	Infrared	R\$ 175,54	R\$ 702,16
89	TERMÔMETRO TERMO HIGRÔMETRO COM TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA	UND	15	Incoterm	R\$ 289,49	R\$ 4.342,35
	VALOR TOTAL				R\$ 183.057,71	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedora (Razão Social): JMX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº: 38.086.197/0001-04 Telefone: (22) 99861-9617

Endereço: Av. Gladstone José de Oliveira, nº 527, Lote 11, casa 101, Praça da Bandeira

Cidade: Araruama UF: RJ CEP: 28.979-660

Endereço Eletrônico: jmxdistri@gmail.com

Representante: Maria Julimar Domingues de Mello

RG nº 04.434.760-07 / DE-TRAN /RJ CPF: 514.340.597-15

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 14 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/SESAU/2022

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 101/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 101/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 101/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo de entrega do Material será de forma programada, em até 48 horas a partir da solicitação da DIALP (Divisão de Almoxarifado e Patrimônio).

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega é na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 101/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 101/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 101/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 15 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/SESAU/2022

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 101/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 16.554/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 24 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

JMX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA
Maria Julimar Domingues de Mello
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/SESAU/2022

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma. Sra. Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 101/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como funda-

mento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de insumos e material permanente** visando atender as necessidades do Laboratório Municipal de Araruama e HMJP – Hospital Municipal Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 148 à 218 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1814 a 1815 do processo administrativo n.º 16.554/2021, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada

pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de insumos e material permanente visando atender as necessidades do Laboratório Municipal de Araruama e HMJP – Hospital Municipal Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 101/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n. 16.554/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de insumos e material permanente visando atender as necessidades do Laboratório Municipal de Araruama e HMJP – Hospital Municipal Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses.				
5	Antígeno para VDRL	FR.	100	R\$ 134,60	R\$ 13.460,00
13	Escalpe para coleta a vácuo 23G com dispositivo de segurança com retração automática de agulha segundo NR32.	UND	50.000	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00
21	KIT para determinação do tempo de Tromboplastina parcial ativada (TPPA)	KIT	500	R\$ 149,87	R\$ 74.935,00
25	Lamínula para eumatoide retangular, caixa com 100 Unidades, material em vidro, dimensão 2,4 x 2,4cm.	CX	20	R\$ 132,61	R\$ 2.652,20
26	Lanceta 30 g com 1,5mm de profundidade e lote impresso no próprio corpo.	UND	2.000	R\$ 1,26	R\$ 2.520,00
39	Pcr látex com controle	KIT	50	R\$ 178,99	R\$ 8.949,50



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 16 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/SESAU/2022

87	TERMÔMETRO DIGITAL PARA MÁXIMA E MÍNIMA INT./EXT. DIMENSÃO 85X60X18, PILHA AAA, COM FUNÇÃO Cº E Fº	UNID	10	R\$ 316,21	R\$ 3.162,10
VALOR TOTAL			R\$ 155.678,80		

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): ELEVE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ Nº: 38.027.865/0001-14	Telefone: (22) 99757-6091
Endereço: Rua XV de Novembro, nº 594, Parte, XV de Novembro	
Cidade: Araruama	UF: RJ CEP: 28970-000
Endereço Eletrônico: ellevempresarial@gmail.com	
Representante: Filipe Cunha Peres	
RG nº 23.954.531-2/Órgão Expedidor DETRAN /UF: RJ	CPF: 146.246.747-40

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 101/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 101/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 101/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais)

também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo de entrega do Material será de forma programada, em até 48 horas a partir da solicitação da DIALP (Divisão de Almoxarifado e Patrimônio).

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega é na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 101/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro

de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 17 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/SESAU/2022

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 101/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 101/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Pre-

ços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

mento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de insumos e material permanente** visando atender as necessidades do Laboratório Municipal de Araruama e HMJP – Hospital Municipal Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 148 à 218 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1814 a 1815 do processo administrativo n.º 16.554/2021, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedade(s) empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 101/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 16.554/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 24 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

ELEVE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Filippe Cunha Peres
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de insumos e material permanente visando atender as necessidades do Laboratório Municipal de Araruama e HMJP – Hospital Municipal Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 101/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n. 16.554/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/SESAU/2022

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma. Sra. Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 101/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como funda-

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
-------	---------------	-----	------	-------	----------------	-------



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 18 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/SESAU/2022

	Aquisição de insumos e material permanente visando atender as necessidades do Laboratório Municipal de Araruama e HMJP – Hospital Municipal Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses.					
6	Aso látex com controle	KIT	100	Wama	R\$ 237,80	R\$ 23.780,00
24	Lâmina lisa para microscópio, material vidro, dimensão 2,6x7,6cm, caixa com 50 Unidades	CX	250	Labor Import	R\$ 9,23	R\$ 2.307,50
56	Soro anti-A volume 10 ml	FR	100	Imunoscan	R\$ 43,31	R\$ 4.331,00
57	Soro anti-B , volume 10ml	FR	100	Imunoscan	R\$ 52,25	R\$ 5.225,00
58	Soro anti-D volume 10 ml	FR	100	Imunoscan	R\$ 101,03	R\$ 10.103,00
60	Soro de Coombs volume 10 ml	FR	100	Imunoscan	R\$ 68,40	R\$ 6.840,00
VALOR TOTAL					R\$ 52.586,50	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): CARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP		
CNPJ Nº: 28.834.716/0001-03	Telefone: (21) 2718-5290	
Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 292, Barreto		
Cidade: Niterói	UF: RJ	CEP: 24.110-002
Endereço Eletrônico: contatocarmed@gmail.com		
Representante: Rafael Valadão Teixeira		
RG nº 11903610-1 DETRAN/RJ	CPF: 085.652.377-10	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo

com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 101/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 101/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 101/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo de entrega do Material será de forma programada, em até 48 horas a partir da solicitação da DIALP (Divisão de Almoxarifado e Patrimônio).

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega é na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará,

obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 101/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 19 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/SESAU/2022

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 101/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 101/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de

fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 101/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 16.554/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 24 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

CARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP
Rafael Valadão Teixeira
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/SESAU/2022

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5,

residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma. Sra. Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 101/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual**

“aquisição de insumos e material permanente visando atender as necessidades do Laboratório Municipal de Araruama e HMJP – Hospital Municipal Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 148 à 218 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1814 a 1815 do processo administrativo n.º 16.554/2021, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 20 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/SESAU/2022

Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias

com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de insumos e material permanente visando atender as necessidades do

Laboratório Municipal de Araruama e HMJP – Hospital Municipal Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 101/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n. 16.554/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de insumos e material permanente visando atender as necessidades do Laboratório Municipal de Araruama e HMJP – Hospital Municipal Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses.					
7	Bico de Bunsen elétrico	UND	1	WLD - TEC	R\$ 11.600,00	R\$ 11.600,00
8	Coletador arterial com heparina de lítio com agulha com trava de segurança 23g,	UND	36.000	LABOR IMPORT	R\$ 2,34	R\$ 84.240,00
12	Escalpe para coleta a vácuo 21G com dispositivo de segurança com retração automática de agulha segundo NR32.	UND	50.000	DIAGMASTER	R\$ 1,02	R\$ 51.000,00
18	Homogenizador para hematologia	UND	4	EQUIPAR	R\$ 2.550,00	R\$ 10.200,00
19	KIT coloração ziehl neelsen, volume 500ml, KIT com 03 Unidades cada.	KIT	50	LABORCLIN	R\$ 132,50	R\$ 6.625,00
62	Tira de reagente para análise de urina caixa c/100 Unidades, determinação semi-quantitativa de 10 parâmetros	CX	5.000	CRAL	R\$ 59,90	R\$ 299.500,00
71	Tubo de Citrato de sódio a vácuo BANDEJA c/100 Unidades, material plástico vol. 2,7 ml, dimensão 13x75mm, tampa hemogard	BANDEJA	500	BD	R\$ 149,90	R\$ 74.950,00
76	Tubo de plástico a vácuo com aditivo barreira de material inerte (gel separador), ativador de coágulo, tubo siliconizado, rolha siliconizada, tampa amarela Vol. 3,5ml, dimensão 13x75mm, tampa hemogard BANDEJA c/ 100	BANDEJA	1.000	CRAL	R\$ 169,90	R\$ 169.900,00
82	AGITADOR KLINE OU VDRL ATÉ 130RPM COM CONTROLE ANALÓGICO DE VELOCIDADE 110V.	UND	3	SATRA	R\$ 2.400,00	R\$ 7.200,00
83	BANHO MARIA BIVOLT COM INDICADOR DIGITAL, CAPACIDADE PARA 100 TUBOS OU SUPERIOR, TEMPERATURA REGULÁVEL EM 5°C À 80°C, CAPACIDADE PARA 9 LITROS OU SUPERIOR, TAMPAS EM AÇO INOX: AQUECIMENTO ATRAVÉS DE RESISTÊNCIA BLINDADA TIPO TUBAR, ESTANTE ÚNICA PARA TUBOS DE ENSAIO, CONTROLADOR DE TEMPERATURA COM DISPLAY, CUBA INTERNA EM AÇO INOX SEM EMENDAS OU SOLDAS, ESTUFA EXTERNA EM AÇO INOX OU AÇO FERRO PINTADO, FAIXA DE TRABALHO ENTRE 37°C E 56°C, COM PRECISÃO DE MAIS OU MENOS 0,7°C, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110/220W-60HZ	UND	7	KACIL	R\$ 3.500,00	R\$ 24.500,00
84	CENTRÍFUGA DE 28 TUBOS COM MOTOR DE INDUÇÃO, TIMER, BLOQUEIO DE ABERTURA ENQUANTO HOVER ROTAÇÃO E SENSOR DE BALANCEAMENTO.	UND	8	RDE	R\$ 10.600,00	R\$ 84.800,00
86	REFRIGERADOR FROST FREE 575 LITROS	UND	2	ELECTROLUX	R\$ 5.550,00	R\$ 11.100,00
90	IMPRESSORA A LASER, PRETA, COM FUNÇÕES DE CÓPIA, SCANNER, BANDEJA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 FOLHAS, IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA, CONEXÃO LAN ETHERNET 10/100/1000 E WI-FI DE ALTA VELOCIDADE, TELA PAINEL DE CONTROLE, IMPRESSÃO MÍNIMA DE 30 PPM.	UND	2	BROTHER	R\$ 2.160,00	R\$ 4.320,00



Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 21 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/SESAU/2022

91	IMPRESSORA A LASER, PRETA, COM CONEXÃO LAN CABEADA E WIFI, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO (NORMAL, CARTA) ATÉ 21 PPM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO (NORMAL, A4) ATÉ 20 PPM, CICLO DE TRABALHO (MENSAL, CARTA) ATÉ 20,000 PÁGINAS, BANDEJAS PARA PAPEL, MÁXIMO 1 BANDEJA DE ENTRADA CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4) ATÉ 20,000 PÁGINAS, BANDEJAS PARA PAPEL, PADRÃO 1 BANDEJA DE ENTRADA.	UND	2	BROTHER	R\$ 2.745,00	R\$ 5.490,00
VALOR TOTAL					R\$ 845.425,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): BETEL DO BRASIL SERVIÇOS, DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA		
CNPJ Nº: 24.099.485/0001-80	Telefone: (21) 99780-1575	
Endereço: Condomínio Industrial, S/N – Lote 05, Quadra A - Itatiquara		
Cidade: Araruama	UF: RJ	CEP: 28.985-535
Endereço Eletrônico: rodolphoribeiro@betel-sa.com		
Representante: Rodolpho Ribeiro da Silva		
RG nº 26.398.487-4 / Órgão Expedidor DETRAN / UF: RJ	CPF: 142.508.307-21	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 101/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 101/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 101/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo de entrega do Material será de forma programada, em até 48 horas a partir da solicitação da DIALP (Divisão de Almoxarifado e Patrimônio).

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega é na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 101/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 22 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/SESAU/2022

vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 101/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 101/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93,

bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

tas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição e instalação de brinquedos e mobiliário** em áreas públicas, praças e jardins do Município, conforme descrição técnica do objeto do Termo de Referência (anexo I). Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEMAM – ANEXO I do Edital às fls. 104 à 150 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 239 a 240 do processo administrativo n.º 2098/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 101/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 16.554/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 24 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

BETEL DO BRASIL SERVIÇOS, DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
Rodolpho Ribeiro da Silva
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo Sr. Secretário de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, **Claudio Leão Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 111596607, inscrito no CPF sob o n.º 078.041.317-20, residente e domiciliado nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 022/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propos-

Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição e instalação de brinquedos e mobiliário em áreas públicas, praças e jardins do Município, conforme descrição técnica do objeto do Termo de Referência (anexo I), pelo Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência da SEMAM e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 022/2022 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 2098/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS



Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 23 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição e instalação de brinquedos e mobiliário em áreas públicas, praças e jardins do Município.					
1	Gangorra simples	Unid.	50	VITACOM	R\$ 1.920,00	R\$ 96.000,00
2	Balanço com 02 lugares	Unid.	50	VITACOM	R\$ 3.050,00	R\$ 152.500,00
3	Banco com encosto	Unid.	50	VITACOM	R\$ 1.590,00	R\$ 79.500,00
4	Mesas com 4 bancos	Unid.	50	VITACOM	R\$ 2.550,00	R\$ 127.500,00
5	Escorrega	Unid.	50	VITACOM	R\$ 3.280,00	R\$ 164.000,00
6	Parque completo I	Unid.	20	VITACOM	R\$ 14.490,00	R\$ 289.800,00
7	Parque completo II	Unid.	20	VITACOM	R\$ 9.590,00	R\$ 191.800,00
8	Helicóptero	Unid.	15	VITACOM	R\$ 14.990,00	R\$ 224.850,00
9	Mini ônibus	Unid.	15	VITACOM	R\$ 11.700,00	R\$ 175.500,00
	VALOR TOTAL				R\$ 1.501.450,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): VITACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME		
CNPJ Nº: 35.851.168/0001-95	Telefone: (22) 99712-1331	
Endereço: Rua Sete de Setembro, s/nº, Lote 12, Loja 01, Praça da Bandeira		
Cidade: Araruama	UF: RJ	CEP: 28979-592
Endereço Eletrônico: vitacomrj@gmail.com		
Representante: Marco Antonio Vital da Silva		
RG nº 09.016.761-0/ Órgão Expedidor IFP / UF: RJ	CPF: 015.099.867-82	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA

DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SEMAM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 022/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 022/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 022/2022, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SEMAM, respeitada a ordem de registro, se-

lecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O material será entregue à medida que forem solicitados, e em perfeitas condições de uso, conforme Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega será conforme requisição, fornecida pela Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca nos locais determinados no Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEMAM que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 022/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a tercei-



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 24 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

ros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 022/2022, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 022/2022.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido,

sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 022/2022, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 2098/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 28 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

CLAUDIO LEÃO BARRETO
Secretária Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca

VITACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
Marco Antonio Vital da Silva
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/SESAU/2022

Aos oito dias do mês de abril do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **LÍVIA SOARES BELLO DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e a Exma. Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 014/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para**

futura e eventual “aquisição de Gás de Cozinha, para atender as unidades de saúde: CAPS, Residências Terapêuticas I e II, Hospital Municipal Prefeito Armando da Silva Carvalho, UPA – Unidade de Pronto atendimento, Saúde Coletiva, PAM, CIMI e HM - Hospital Municipal Drª Jaqueline Prates, e demais unidades de saúde, pelo período de 12 (doze) meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 85 a 126 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 171 a 172 do processo administrativo n.º 2169/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela SESAU, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de

Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de Gás de Cozinha, para atender as unidades de saúde: CAPS, Residências Terapêuticas I e II, Hospital Municipal Prefeito Armando da Silva Carvalho, UPA – Unidade de Pronto atendimento, Saúde Coletiva, PAM, CIMI e HM - Hospital Municipal Drª Jaqueline Prates, e demais unidades de saúde, pelo período de 12 (doze) meses”, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 014/2022 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 2169/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de Gás de Cozinha, para atender as unidades de saúde: CAPS, Residências Terapêuticas I e II, Hospital Municipal Prefeito Armando da Silva Carvalho, UPA – Unidade de Pronto atendimento, Saúde Coletiva, PAM, CIMI e HM - Hospital Municipal Drª Jaqueline Prates, e demais unidades de saúde, pelo período de 12 (doze) meses.				
1	P13 – Botijão de 13 Kg	UNID	264	R\$ 107,64	R\$ 28.416,96
2	P45 – Botijão de 45 Kg	UNID	888	R\$ 419,56	R\$ 372.569,28
	VALOR TOTAL			R\$ 400.986,24	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): ALAHYSIO PE-REIRA DE OLIVEIRA CIA LTDA	
CNPJ Nº: 28.526.101/0001-10	Telefone: (22) 2665-3644
Endereço: Av. Nilo Peçanha, nº 1.110, Centro	
Cidade: Araruama	UF: RJ
CEP: 28.979-285	
Endereço Eletrônico: superlagosgas@gmail.com	
Representante: Luiz Carlos Macedo de Oliveira	
RG nº 05.643.565-4 / Órgão Expedidor IFP/ UF: RJ	CPF: 709.763.417-00

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de

Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 014/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 014/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 014/2022, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os equipamentos que atenderão ao Departamento apontados do Termo de Referência e demais setores que se fizerem necessário, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Araruama, situada à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama - RJ, das 09:00 às 17:00h ou endereço previamente estipulado no local de instalação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas apresentadas,

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 26 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/SESAU/2022

deste Termo de Referência. O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades das Secretarias e Setores situados no Paço Municipal, assim como as demais Secretarias externas, com prazo de entrega não superior a 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido e da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 014/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou subs-

tituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 014/2022, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 014/2022.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 014/2022, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 2169/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 08 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

Ana Paula Bragança Correa
Secretária Municipal de Saúde

ALAHYSIO PEREIRA DE OLIVEIRA CIA LTDA
Luiz Carlos Macedo de Oliveira
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/SESAU/2022

Aos vinte e três dias do mês de Março do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma. Sr.ª Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 008/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de Gêneros Alimentícios**, para a confecção de lanches

visando atender os funcionários que irão atuar nas Campanhas de vacinação organizadas pela Secretaria Municipal de Saúde (SESAU) de Araruama / Saúde Coletiva, sob orientação explícita do Ministério da Saúde e/ou Secretaria Estadual de Saúde (SES) do Rio de Janeiro, inclusive as campanhas de vacinação contra a COVID-19 e novas campanhas que possam surgir, pelo período de 12(doze) meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência – ANEXO I do Edital às fls. 133 à 137, bem como na na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 407/410 do processo administrativo n.º 990/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos

representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de Gêneros Alimentícios, para a confecção de lanches visando atender os funcionários que irão atuar nas Campanhas de vacinação organizadas pela Secretaria Municipal de Saúde (SESAU) de Araruama / Saúde Coletiva, sob orientação explícita do Ministério da Saúde e/ou Secretaria Estadual de Saúde (SES) do Rio de Janeiro, inclusive as campanhas de vacinação contra a COVID-19 e novas campanhas que possam surgir, pelo período de 12(doze) meses”, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 008/2022 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 990/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Aquisição de Gêneros Alimentícios, para a confecção de lanches visando atender os funcionários que irão atuar nas Campanhas de vacinação organizadas pela Secretaria Municipal de Saúde (SESAU) de Araruama / Saúde Coletiva, sob orientação explícitas do Ministério da Saúde e/ou Secretaria Estadual de Saúde (SES) do Rio de Janeiro, inclusive as campanhas de vacinação contra a COVID-19 e novas campanhas que possam surgir, pelo período de 12(doze) meses.					
1	AÇÚCAR - de procedência nacional, safra corrente, isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária em pacote de 1 kg, transparente, em plástico atóxico, incolor, termossoldado. A embalagem secundária deverá ser fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade. Validade mínima de 6 meses, a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagem danificada	Pacote de 1 Kg	600	TOP AÇÚCAR	R\$4,15	R\$2.490,00
2	BISCOITO AMANTEIGADOO – embalagem de 400g, produzido, embalado e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente, com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega, com reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagem danificada, sabor coco.	Quilo	300	DA CASA	R\$25,00	R\$7.500,00
3	BISCOITO AMANTEIGADOO (MASSA FOLHADA – PALMIER) – embalagem de 400g, produzido, embalado e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente, com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega, com reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagem danificada.	Quilo	300	DA CASA	R\$25,00	R\$7.500,00
4	BISCOITO SALGADO - tipo salgadinho, embalagem com 100g de polipropileno resistente, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega, com reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagem danificada.	Quilo	260	DA CASA	R\$25,00	R\$6.500,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 28 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/SESAU/2022

5	BISCOITO SALGADO - tipo palito fino com aproximadamente 15 cm de comprimento cada, embalagem com 100g de polipropileno resistente com o centro transparente, possibilitando visualizar o produto, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega, com reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagem danificada.	Quilo	260	DA CASA	R\$25,00	R\$6.500,00
6	BISCOITO SALGADO – à base de água, sabor gergelim, embalagem com 210g de polipropileno resistente, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega, com reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagem danificada.	Quilo	260	PIRAQUÊ	R\$25,00	R\$6.500,00
7	CAFÉ – torrado, moído, com selo ABIC, primeira qualidade, embalado a vácuo, com aparência homogênea, fino, cor variando de castanho claro ao castanho escuro, sabor e cheiro próprios, validade mínima de 6 meses, embalagem primária de 250 g, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classificação	Pacote	670	FORT	R\$9,90	R\$6.633,00
8	REFRIGERANTE - à base de extrato de guaraná, isento de corantes artificiais, acondicionado em garrafas “pet” com tampa de rosca, contendo 2 l cada, primeira qualidade.	Garrafa de 2l	450	ANTARTICA	R\$7,50	R\$3.375,00
9	REFRIGERANTE - composto de extrato de cola, isento de corantes artificiais, acondicionado em garrafas “pet” com tampa de rosca, contendo 2 l cada, primeira qualidade.	Garrafa de 2l	300	PEPSI COLA	R\$7,50	R\$2.250,00
10	SUCO CONCENTRADO DE POLPA DE FRUTA - líquido, isento de açúcar, para refresco enriquecido com ferro, sem adição de corantes e aromatizantes artificiais, podendo ser estocado sem refrigeração, não alcoólico, em embalagem de 500 ml e validade mínima 6 meses, no sabor caju.	Garrafa 500 ml	45	IMBIARA	R\$3,50	R\$157,50
11	SUCO CONCENTRADO - em caixa de 1 litro, tipo tetra Pack, ingredientes: água, açúcar, suco concentrado, lactato de cálcio, vitaminas aparentes C, B3, E, B6, B2 e A, regulador de acidez, ácido cítrico, aroma idêntico ao natural de frutas variadas (maracujá, uva, manga, laranja, morango) e espessante goma chantana, sem glúten.	Caixa de 1L	300	IMBIARA	R\$6,00	R\$1.800,00
12	SUCO CONCENTRADO DE POLPA DE FRUTA - líquido, isento de açúcar, para refresco enriquecido com ferro sem adição de corantes e aromatizantes artificiais, podendo ser estocado sem refrigeração, não alcoólico, em embalagem de 500 ml e validade mínima 6 meses, no sabor maracujá.	Garrafa 500 m	45	IMBIARA	R\$6,00	R\$270,00
13	SUCO CONCENTRADO DE POLPA DE FRUTA - líquido, isento de açúcar, para refresco enriquecido com ferro sem adição de corantes e aromatizantes artificiais, podendo ser estocado sem refrigeração, não alcoólico, em embalagem de 500 ml e validade mínima 6 meses, no sabor uva.	Garrafa 500 m	45	IMBIARA	R\$6,00	R\$270,00
14	TORRADA – temperada, produto de fabricação caseira, feito de pão francês, manteiga e orégano.	Quilo	40	DA CASA	R\$10,00	R\$400,00
15	GELO FILTRADO EM CUBOS - saco transparente de 10 kg, podendo visualizar o conteúdo.	Saco	30	RAPOSSO	R\$20,00	R\$600,00
16	ÁGUA MINERAL SEM GÁS- Copo de 200ml, natural, cristalina, embalagem de plástico, dentro das regras de comercialização e validade.	Copo	30.000	MONTANHA	R\$0,88	R\$26.400,00
17	ÁGUA MINERAL - galão de 20 l, natural, cristalina, embalagem de plástico, dentro das regras de comercialização e validade.	Galão de 20L	1.500	NACENTES DO IGUAPE	R\$7,50	R\$11.250,00



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 29 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/SESAU/2022

18	ÁGUA MINERAL SEM GÁS- Garrafa de 510 ml cristalina, embalagem de plástico, dentro das regras de comercialização e validade	Garrafa	3.000	MONTANHA	R\$1,40	R\$4.200,00
19	GUARDANAPO- DE PAPEL, cor branca, medindo 20 x 20cm, pacote com 50 unidades	Pacote	750	GIRASSOL	R\$1,00	R\$750,00
	VALOR DO LOTE 01					R\$95.345,50
	LOTE 02					
1	BOLO COM COBERTURA – alimento à base de farinha de trigo, ovos, açúcar, leite fermento, margarina vegetal, assado em forno, com cobertura de banana, no tamanho de 40 x 60 cm e altura de 8 cm, formato retangular, em embalagem plástica fechada, resistente e transparente.	Unidade	30	DA CASA	R\$80,00	R\$2.400,00
2	BOLO COM COBERTURA – alimento à base de farinha de trigo, ovos, açúcar, leite fermento, margarina vegetal, assado em forno, sabor cenoura com cobertura de chocolate e chocolate granulado, no tamanho de 40 x 60 cm e altura de 8 cm, formato retangular, em embalagem plástica fechada, resistente e transparente.	Unidade	45	DA CASA	R\$80,00	R\$3.600,00
3	BOLO COM COBERTURA – alimento à base de farinha de trigo, ovos, açúcar, leite fermento, margarina vegetal, assado em forno, sabor chocolate, com cobertura de chocolate e chocolate granulado, no tamanho de 40 x 60 cm e altura de 8 cm, formato retangular, em embalagem plástica fechada, resistente e transparente	Unidade	30	DA CASA	R\$80,00	R\$2.400,00
4	BOLO COM COBERTURA – alimento à base de farinha de trigo, ovos, açúcar, leite fermento, margarina vegetal, assado em forno, sabor chocolate, com cobertura de chocolate e chocolate granulado, peso 600 g e altura de 8 cm, formato redondo, em embalagem plástica fechada, resistente e transparente.	Unidade	30	DA CASA	R\$8,00	R\$240,00
5	MINI-BAURU - recheado com calabresa e requeijão, 30g.	Unidade	7.500	DA CASA	R\$0,85	R\$6.375,00
6	MINI-BAURU - recheado com queijo e azeitonas, 30g.	Unidade	7.500	DA CASA	R\$0,85	R\$6.375,00
7	MINICROISSANT - de frango, 30g.	Unidade	7.500	DA CASA	R\$0,85	R\$6.375,00
8	MINICROISSANT - de goiabada, 30g.	Unidade	7.500	DA CASA	R\$0,85	R\$6.375,00
9	MINICROISSANT - de queijo com presunto, 30g.	Unidade	7.500	DA CASA	R\$0,85	R\$6.375,00
10	PÃO TIPO MASSA FINA - hot dog, 50g, de fabricação caseira.	Unidade	11.000	DA CASA	R\$0,60	R\$6.600,00
11	PÃO TIPO MASSA FINA - sucinho, 50g, de fabricação caseira.	Unidade	11.000	DA CASA	R\$0,60	R\$6.600,00
12	PRESUNTO MAGRO – fatiado, cozido sem capa de gordura, elaborado com pernil suíno, pimenta vermelha, pimenta preta, estabilizantes, proteínas de soja, açúcar e sal, fabricação nacional, isento de gordura trans, sem registro de irregularidade junto à ANVISA e certificado do Ministério da Agricultura-SIF.	Quilo	20	IMPERIO	R\$20,75	R\$415,00
13	QUEIJO TIPO MINAS FRESCAL - elaborado com leite de vaca pasteurizado tipo A, coalho e sal, textura levemente firme e bem macia, cor branca, sem a presença de soro em sua embalagem, fabricação nacional, sem registro de irregularidade junto à ANVISA e certificado do Ministério da Agricultura-SIF.	Quilo	30	SÃO JOÃO	R\$24,00	R\$720,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 30 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/SESAU/2022

14	KIT LANCHE COMPOSTO DE: 1 pão tipo massa fina (mini hot dog) 1 fatia de queijo prato (20gr) 1 copo de guaraná natural de 290 ml 1 maçã nacional gala 1 mini bolo tipo Ana Maria de 80gr.	Kit	27.000	DA CASA	R\$4,90	R\$132.300,00
VALOR DO LOTE 02						R\$187.150,00
VALOR TOTAL DOS LOTES						R\$282.495,50

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): NOVA TROPICAL DISTRIBUIDORA EIRELI		
CNPJ Nº: 07.115.829/0001-89	Telefone: 22 2664-4351	
Endereço: RUA PRINCESA ISABEL, Nº 06, XV DE NOVEMBRO		
Cidade: ARARUAMA	UF: RJ	CEP: 28.970-000
Endereço Eletrônico: tropical2@hotmail.com		
Representante: NILZA DOS SANTOS		
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 22095237-8/DETRAN/RJ	CPF: 110.765.657-51	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 008/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 008/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresenta-

da(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 008/2022, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo de entrega do Material será de forma programada, em até 48 horas a partir da solicitação da DIALP (Divisão de Almoxarifado e Patrimônio).

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega é na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 008/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos

danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 31 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/SESAU/2022

de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 008/2022, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 008/2022.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93,

bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CEP: 28.979-540, neste ato por seu representante legal, Sr. Cyro Moreira Fabricio, brasileiro, solteiro, portador do documento de identidade nº 106194335, expedido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 113.717.107-32, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 4520/2022, resolvem as partes de comum acordo, **celebrar o Termo Aditivo ao Contrato nº 005/SESAU/2022**, na forma das Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Aditivo tem por objeto a alteração contratual, consoante disposto no artigo 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, almejando o reajuste correspondente a 24,40% do valor do respectivo contrato, visando um reequilíbrio econômico financeiro, bem como previsão contratual e de acordo com a justificativa apresentada pela empresa e anuência da SESAU.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 008/2022, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 990/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 23 de Março de 2022.

LIVIA BELLO
Prefeita

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

Ana Paula Bragança Correa
SESAU

NOVA TROPICAL DISTRIBUIDORA EIRELI
Niiza dos Santos
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2022 AO CONTRATO Nº 005/SESAU/2022, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrição no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, como CONTRATANTE, e a sociedade empresária **C. M. DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.725.081/0001-80, com sede na Rua Plácido Marchon, nº 648, Praça da Bandeira, Araruama/RJ,

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta das seguintes dotações: PT 10.122.0046.2030, 10.301.0043.2122, 10.301.0043.2123, 10.301.0043.2126, 10.302.0043.2124, 10.302.0056.2195, 10.302.0057.2196, ED 3.3.90.30.00.00, Fonte de Recursos nº 101, Ficha nº 46.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Este Termo Aditivo de Preço vincula as partes ao Contrato de Prestação de serviços nº 005/SESAU/2022, procedimento licitatório nº 17.690/2021, modalidade Pregão Presencial SRP nº 102/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As partes elegem o foro da Comarca de Araruama/RJ para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo de Preço Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 32 - TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2022

CLÁUSULA QUARTA:

Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do Contrato de Prestação de serviços nº 005/SESAU/2022.

CLÁUSULA QUINTA:

Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA SEXTA:

O contratante se obriga a providenciar a publicação

do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 27 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORREA
Secretária Municipal de Saúde

C. M. DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES
EIRELI
Cyro Moreira Fabricio
Representante Legal

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF:

TERMO DE ADITAMENTO nº 008/2022 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/SESAU/2020, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliado nesta cidade, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **EDNA ROSA NETO SICILIANO & CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.579.818/0001-50, com sede na Rodovia RJ 124, Km 36, Lote 01, Quadra D, Boa Vista, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, neste ato por sua representante legal, Sr.ª Edna Rosa Neto Siciliano, inscrita no CPF sob o nº 712.275.121-04, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 12.506/2020, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 016/SESAU/2020**, cujo objeto é a contratação em caráter emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Grupo Gerador com potência de 180kVA, incluindo transporte, mão de obra, materiais, acessórios, montagem e instalação, visando atender o hospital de campanha contra o coronavírus – COVID-19, e, em consonância com o Decreto Municipal de nº 65 de 21/03/2020, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I constante do procedimento administrativo nº 12.506/2020, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 12.506/2020, com fundamento no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993 C/C art. 4º-H, da Lei Federal nº 13.979/2020, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 016/SESAU/2020, por novo período, a contar de 05 de Abril de 2022, e a terminar em 18 de abril de 2022, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR A VIGORAR NO NOVO PERÍODO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor total de R\$ 3.966,66 (três mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do PT 04.001.001.10.122.46.2030, ED 3.3.90.39.12.00.00.00.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 05 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ana Paula Bragança Correa

EDNA ROSA NETO SICILIANO & CIA LTDA ME
Edna Rosa Neto Siciliano
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/SESAU/2020, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ e a empresa PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, como CONTRATANTE, e a sociedade empresária **PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.962.915/0001-37, com sede na Av. Country Club dos Engenheiros, nº 850, Buraco do Pau, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, por sua representante legal Sr.ª Maristela da Silva Matos, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 019.467.867-99, RG Nº 08829142-2, DETRAN/RJ, residente e domiciliada na Rua Geni Saraiva, 174, Casa B, Ponto CHC, Nova Iguaçu/RJ, CEP 26.032-662, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes nos autos do processo administrativo n.º 25.941/2020, **resolvem rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 040/SESAU/2020**, firmando o presente Termo de Rescisão Contratual, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 040/SESAU/2020, cujo objeto consiste na “prestação de serviços de locação de Central Geradora de Gases Medicinais, incluindo equipe técnica responsável pelo transporte, instalação, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peça e assistência técnica especializada para atender o hospital de campanha contra o Coronavírus – COVID-19”, conforme teor descrito nos autos do processo administrativo nº 25.941/2020, que com seus demais anexos, integram este termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 33 - TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO:

Por força da presente rescisão e na forma do estabelecido pela Cláusula Oitava do contrato original, as partes dão o mesmo por terminado, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Araruama/RJ.

E por estarem de acordo com todas as condições especificadas, assinam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Araruama, 18 de Abril de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

Ana Paula Bragança Corrêa

Secretária Municipal de Saúde

PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA
Maristela da Silva Matos
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO nº 04/2022 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL nº. 037/2019, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, 120 – Centro - Araruama/RJ, neste ato representado pela Exma. Srª Prefeita Municipal, **LIVIA SOARES BELLO DA SILVA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 20.121.579-5, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, e pela Ilma. Secretária Municipal de Educação, Srª **ANNA PAULA DA SILVA FRANCO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 108877671, inscrita no CPF sob o nº 073.211.657-01, ambas residentes e domiciliadas nesta Cidade, como LOCATÁRIO, e de outro lado, a **CUSTÓDIA PROVINCIAL IMACULADA CONCEIÇÃO DO BRASIL**, pessoa jurídica de direito de privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.980.475/0001-40, com sede à Rua Caetano Martins 42, Rio Comprido – Rio de Janeiro/RJ, Cep.: 20.251-050, neste ato representada pelo Custódio Provincial, Frei Ronaldo Gomes da Silva, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº M-5. 099.743, expedida pelo SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 684.129.836.53, residente e domiciliado no endereço onde se estabelece a sede da organização religiosa, doravante denominada LOCADORA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 1.967/2019, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 037/2019**, cujo objeto é a locação do imóvel situado à Praça São Sebastião, s/n – Centro – Araruama/RJ, para instalação e funcionamento da Creche Municipal São Maximiliano Maria Kolbe, passando a constar as seguintes alterações:

I – Da Prorrogação de Prazo:

Considerando o disposto nos autos do processo administrativo nº 1.967/2019, com fundamento no Código Civil, Lei nº 8.245/1991 e art. 62, §3º, I da Lei nº 8.666/1993, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 037/2019, pelo período de 04/02/2022 a 04/03/2022, haja vista que a não renovação comprometeria a continuidade das atividades prestadas por esta municipalidade, aliando-se ao fato de que a locação de imóvel pela Administração, necessária à instalação de uma repartição pública, se caracteriza como serviço de natureza contínua, sem condições de interrupção.

II - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor total de R\$ 4.946,79 (quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos).

O recurso orçamentário e financeiro para a liquidação do presente objeto está alocado à conta da Unidade Orçamentária nº 02.010.001.12.361.12.2058, Natureza de Despesa nº 3.3.90.39.10.00.00.00, Despesa nº 129, Empenho nº 150/2022, Fonte de recurso nº 110 – Aplicação Educação 25%, relativo ao exercício financeiro vigente.

III – Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, pelo Termo de Referência e demais disposições constantes nos autos do processo administrativo nº 1.967/2019, ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

IV – Dos efeitos do presente aditamento:

O locatário se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma.

Araruama, 25 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Locatário
Livia Bello

ANNA PAULA DA SILVA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

CUSTÓDIA PROVINCIAL IMACULADA CONCEIÇÃO DO BRASIL
Custódio Provincial - Frei Ronaldo Gomes da Silva
Locadora

Testemunhas:

1ª) _____
Nome:
CPF:

2ª) _____
Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO nº 004/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO nº. 031/2018, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.ª Prefeita Municipal, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Sr. **Luiz Ricardo Guedes**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 056835424, DIC/RJ e do CPF n.º 745.103.987-00, residente e domiciliado nesta cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, **MUKLSON LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.249.458/0001-32, com sede estabelecida na Rua Bernardo Vasconcellos, nº 1.520, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, neste ato por seu representante Legal, Sr. Wilson Amorim da Rocha, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade nº 065014565, IFP/RJ, e do CPF sob nº 849.776.807-82, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 30, Parque Mataruna, Araruama/RJ, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 1.990/2018, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato de Locação nº 031/2018**, com execução contínua, sem interrupção, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

I – Da Prorrogação de Prazo:

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 031/2018, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Locação nº 031/2018, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 08 de Abril de 2022 e a terminar em 08 de Abril de 2023, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

II - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 34 - TERMO DE ADITAMENTO nº 004/2022

estipulado o valor de R\$ 64.620,00 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Até 31/12/2022, os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do PT 02.017.001.15.452.0032.2097, ED 3.3.90.39.99.00.00.00, Empenho nº 798/2022, Fonte de Recursos nº 101 – ROYALTES.

IV – Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

V – Dos efeitos do presente aditamento:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 05 de Abril de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Lívia Bello
Prefeita

Luiz Ricardo Guedes
SOUSP

MUKLSON LOCAÇÕES LTDA
Wilson Amorim da Rocha
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
Nome: _____
CPF: _____

2ª) _____
Nome: _____
CPF: _____

“NOTIFICAÇÃO PARA REPAROS DE PATOLOGIAS ”

À CONSTRUBEM EMPREITEIRA LTDA-EPP CNPJ:
12.726.581/0001-22
ESTRADA DA ÁGUA BRANCA, 2006, SALA 301, RE-
ALENGO, RIO DE JANEIRO/RJ

Prezados Senhores,

Conforme o **contrato de prestação de serviços nº 090/2019**, o qual o objeto é a realização de Reforma e Ampliação da Praça Escola Comandante Sérgio Ribeiro Vasconcelos, localizada no Bairro Praia Seca – Araruama/RJ, viemos, após fiscalização “in loco” da problemática, datados em 02 de Dezembro de 2021, às 10 e 23min, **relatar que foram constatadas diversas patologias na obra.**

Devido a este fato superveniente, fica **notificada a empresa a cumprir os reparos necessários**, visto que a mesma possui responsabilidade legal durante 5 anos sobre a solidez e segurança dos trabalhos oferecidos, tanto quanto aos materiais quanto aos serviços prestados, segundo Artigo 618 do Código Civil.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

OBS: Segue em anexo o relatório fotográfico indicando as patologias encontradas no local.

Araruama/RJ, 06 de Maio de 2022.

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Servi-
ços Públicos

Ciente: / /

CONSTRUBEM EMPREITEIRA LTDA-EPP CNPJ:
12.726.581/0001-22

Lote 04, Serra Grande, Niterói/RJ.

Prezado Senhor,

Fica **advertida a empresa JBK SERVIÇO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, contratada para a **execução dos serviços referentes ao contrato nº 042 /SESAU/2021 – para Executar a Construção da Central de Medicamentos**, na Avenida Getulio Vargas, s/n - CENTRO – Araruama/RJ, tendo em vista a prorrogação de prazo da obra para o dia 06/07/2022 (3 meses de aditamento). Apesar de ter se passado mais de 1 mês da prorrogação foi verificado in loco a morosidade com que a empresa está executando a obra e que está sendo feita com pouca produtividade. Para se conseguir executar todos os serviços dentro do prazo foi aconselhado pela fiscalização o aumento da mão de obra para se ganhar maior dinamismo e produtividade senão mesmo com o prazo aditado não será suficiente para cumprir o cronograma físico - financeiro da obra.

O atraso no cronograma da obra pode acarretar em prejuízo tanto aos usuários que poderiam estar usufruindo de uma obra de benefício público como a administração pública que tem em seu cronograma a entrega de tal objeto, portanto, fica advertida a empresa a executá-la nos prazos estabelecidos.

A não observância e cumprimento do prazo estipulado no contrato podem acarretar em sanções administrativas ora estipuladas.

Fica advertida a empresa a responder esta notificação no prazo de 05 dias úteis a partir da data de ciência da mesma.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Araruama/RJ, 09 de Maio de 2022.

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e
Serviços Públicos

Ciente: _____ / _____ / _____

À **JBK SERVIÇO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**
CNPJ: 18.393.805/0001-08

2ª Notificação de credor - WR Calçados- Proc.23522-21**EMPRESA: WR CALÇADOS EIRELI****CNPJ: 25.369.684/0001-24****ENDEREÇO: AVENIDA JULIÃO ARBEX, Nº 20, CEN-**
TRO, TRÊS CORAÇÕES/MG

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, considerando a necessidade **URGENTE** para tratar de assuntos relacionados ao cumprimento da Ata de Registro de Preços nº 08/2021, pregão presencial nº 07/2021, constantes do processo administrativo nº 19.313/2021, vem, por meio desta,

NOTIFICAR

formalmente essa empresa para que no prazo de 72 (setenta e duas) horas compareça a esta secretaria, situada à Avenida Country Club dos Engenheiros, lotes 15 e 16, Clube dos Engenheiros, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, a fim de **cumprir, imediatamente, o objeto do respectivo contrato acima, o qual se refere à aquisição estimativa de uniformes escolares** a serem utilizados pelos alunos do Ensino Fundamental, da Educação Infantil, do projeto Nova Casa Creche e Anexo Creche+30, sob pena de responder a procedimento para aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, uma vez que, conforme acordado o cronograma previsto para a finalização da entrega era a primeira semana de fevereiro do corrente ano, sendo que apenas no dia 30 de março obtivemos retorno sobre um novo cronograma de entrega. Diante deste quadro, vem por meio desta notificar do cumprimento do contrato em epígrafe nos termos do artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93.

Araruama, 9 de maio de 2022

Município de Araruama
Anna Paula da Silva Franco
Secretária Municipal de Educação
Mat.10701

“NOTIFICAÇÃO Nº 02 PARA CUMPRIMENTO DO
CONTRATO ”

À JBK SERVIÇO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
CNPJ: 18.393.805/0001-08
Rua Dr. Paulo Cesar Gomes Pereira, s/nº, Quadra 98,



Município de Araruama

Poder Executivo



“NOTIFICAÇÃO PARA REPAROS DE PATOLOGIAS”

**À CONSTRUBEM EMPREITEIRA LTDA-EPP CNPJ:
12.726.581/0001-22
ESTRADA DA ÁGUA BRANCA, 2006, SALA 301, RE-
ALENGO, RIO DE JANEIRO/RJ**

Prezados Senhores,

Conforme o **contrato de prestação de serviços nº 089/2019**, o qual o objeto é a **Construção de uma Escola Municipal no bairro de Iguabinha – Araruama/RJ**, viemos, após fiscalização “in loco” da problemática, datados em 02 de Dezembro de 2021, às 14 e 57min, relatar que foram constatadas diversas patologias na obra.

Devido a este fato superveniente, fica **notificada a empresa a cumprir os reparos necessários**, visto que a mesma possui responsabilidade legal durante 5 anos sobre a solidez e segurança dos trabalhos oferecidos, tanto quanto aos materiais quanto aos serviços prestados, segundo Artigo 618 do Código Civil.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

OBS: Segue em anexo o relatório fotográfico indicando as patologias encontradas no local.

Araruama/RJ, 06 de Maio de 2022.

**Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Servi-
ços Públicos**

Ciente: / /

CONSTRUBEM EMPREITEIRA LTDA-EPP CNPJ:
12.726.581/0001-22

ERRATA

Termo de Aditamento nº 01/2022 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 010/SEPOL/2021

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO o Termo de Aditamento nº 01/2022 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 010/SEPOL/2021**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ** e a empresa **CUNHA PARAÍSO AMBIENTAL EIRELI**, cujo objeto consiste na “Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte, armazenamento temporário e destinação final por incineração de resíduos resultantes do processo de exumação”, vinculado ao processo administrativo n.º 2779/2022, referente ao erro material do reajuste do valor unitário por quilo de resíduos constata no Termo de Aditamento.

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Aditivo tem por objeto a alteração contratual do valor unitário por quilo de resíduos, conforme preconiza o inciso II, alínea d, c/c §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, passando a vigorar a partir desta data, o reajuste do

valor original para R\$ 27,062 em referência ao aumento percentual de 25,5%.

Leia –se:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Aditivo tem por objeto a alteração contratual do valor unitário por quilo de resíduos, conforme preconiza o inciso II, alínea d, c/c §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, passando a vigorar a partir desta data, o reajuste do valor original para R\$ 27,62 em referência ao aumento percentual de 25,5%.

Araruama, 04 de maio de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SER- VIÇOS Nº 080/SEMAM/2022

**PARTES: MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRE-
TARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE, AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E PESCA – SEMAM (CON-
TRATANTE) e AVATZ GEOLOGIA E ENGENHARIA
AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
– CNPJ nº 14.256.315/0001-09 – (CONTRATADA).**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada
licenciada especializada de relevância, com atestado
de capacidade técnica para a realização de avaliação
preliminar da contaminação do solo e águas subterrâ-
neas, em área de disposição de RSU de características de
Lixão em área de 236.357m², situado na Estrada Engenho
Novo, Monte Belo no Município de Araruama, conforme
proposta detalhe e demais especificações técnicas constan-
te nos autos do processo administrativo nº 14040/2021.**

**MODALIDADE LICITATÓRIA: Tomada de Preços nº
002/2022.**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato
será de 12 (doze) meses contados a partir da sua pu-
blicação, podendo ser prorrogado por períodos iguais e
sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante
acordo entre as partes, através de termo aditivo, conforme
dipõe a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**

**VALOR: R\$ 267.403,00 (duzentos e sessenta e
sete mil, quatrocentos e três reais) – Lei Federal nº
8.666/93 – e os recursos orçamentários e financeiros para
a liquidação do presente objeto estão alocados à conta
do Programa de Trabalho nº 02.019.002.18.541.33.2189
– Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.99.00.00.00 e Em-
penho nº 847/2022, do Orçamento Municipal relativo ao
exercício vigente.**

DATA DA CELEBRAÇÃO: 07 de abril de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 084/ SEMAM/2022

**PARTES: MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRE-
TARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE, AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E PESCA – SEMAM (CONTRA-**

**TANTE) e MRV SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA
– CNPJ nº 08.273.918/0001-16 – (CONTRATADA).**

**OBJETO: Aquisição de patrulha mecanizada
para manutenção das estradas vicinais e escoamento
de produção, ampliando o atendimento aos produtores
da agricultura familiar e pequenos e médios produtores
através de Convênio/MAPA nº 911592/2021 que entre si
celebram a União, por intermédio do Ministério da Agri-
cultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA e o município
de Araruama/RJ, conforme especificações constantes no
Termo de Referência – Anexo I da Secretaria Municipal de
Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca. Processo
administrativo nº 23.670/2021.**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Pregão Pre-
sencial nº 017/2022.**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de fornecimento
do(s) produto(s) será de 10 (dez) dias úteis e começará
a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do re-
cebimento, pela contratada, do Termo de Autorização de
Fornecimento.**

**VALOR: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) –
Leis 10.520 – Lei Federal nº 8.666/93 e os recursos
orçamentários e financeiros para a liquidação do presente
objeto, correrão às contas dos Programas de Trabalho nº
02.019.003.20.122.17.1008 – Elemento de Despesa nº
4.4.90.52.23.00.00.00, empenho nº 876/2022, do Orça-
mento Municipal.**

DATA DA CELEBRAÇÃO: 20 de abril de 2022.

DECRETO Nº 066 DE 09 DE MAIO DE 2022.

**Delega poderes ao servidor municipal diante do
Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Ja-
neiro – DETRAN/RJ.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, no uso
de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII
do art. 69 da Lei Orgânica do Município,**

DECRETA:

Art. 1º - Delegar poderes ao servidor Jose Afrânio Benigno Leite, matrícula 4079, para representar a Exma. Sra. Prefeita e o Município de Araruama junto ao Departamento de Trânsito do estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ, nas questões relacionadas à documentação e emplacamento de todos os veículos da Prefeitura de Araruama, Secretaria de Política Social, Trabalho, Habitação, Terceira Idade e Desenvolvimento Humano e Secretaria de Saúde, pelo prazo de 12 meses.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete da Prefeita, 09 de maio de 2022.

**Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita**

Município de Araruama Poder Executivo

*AO SECRETÁRIO DE OBRAS,
CONFORME SOLICITADO EM FLS 23,
ENCAMINHO O AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 3695
PARA ANÁLISE, PARECER E PROVIDÊNCIAS
A SEM ADOTADAS.*

Em: 09/05/2022.

Rafael Ciodario
Fiscal de Obras
MAT. 098588 PMA

Alexandre Machado Martins
Fiscal de Obras
Mat. 006337-8

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO
Nº **3695**

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos
Rua Professor Basílio Pitar, nº 151 - Parque Hotel
Araruama/RJ

NOTIFICAÇÃO

Pela presente fica o (a) Sr. (a) ANA MARCIA VICO FAICIANO (CPF: 271.658.840-68), nº 530 Distrito deste, NOTIFICADO (A), cumprir dentro do prazo de 7 (sete) dias, a contar desta data as exigências do seu interesse, abaixo relacionado (s).

SOLICITO O COMPRIMENTO JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS A FIM DE PRESTAR ESCALONAMENTOS SOBRE A ALÇA DEGRUADA COMO COEFICIENTE DE REGIME COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUO REGISTRO JUNTO A PREFEITURA DE ACORDO COM O ARTº 3º DA LEI 363/2022 E NA FORMA PREVISTA PELA LEI 430/2022.

Cabe esclarecer que o não cumprimento no prazo acima determinado, ~~será aplicatório~~ Intimação, Autuação e demais medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

Araruama, 09 de Maio de 2022

Alexandre Machado Martins
Fiscal de Obras
MAT. 006337-8

Notificado (A)
271604598-04

DISPENSA DE LICITAÇÃO**RATIFICAÇÃO Nº 085/2022**

Com fulcro no que dispõe o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Controladoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 3.185/2022, **RATIFICO a dispensa de licitação para VCS CERTIFICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.** inscrita no CNPJ nº 12.517.704/0001-15, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), cujo objeto é a Prestação de serviços de renovação e emissão de certificados digitais, tipo A3, e-CPF, padrão ICP-Brasil, com validade de 36 meses e sem fornecimento do token criptográfico, com execução imediata, conforme justificativa e especificações técnicas constantes no termo de referência da SEFAZ.

Gabinete da Prefeita, 02 de maio de 2022.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

Associação Pestalozzi de Araruama**Edital de Convocação**

A Associação Pestalozzi de Araruama convoca seus ASSOCIADOS FUNDADORES, ASSOCIADOS BENE-MÉRITOS e EX-PRESIDENTES para Assembleia Geral Extraordinária de Eleição e Posse da Diretoria para o

triênio 2022/2025 a ser realizada em 19 de maio de 2022 em sua sede à Rua Nossa Senhora das Graças, nº 01 às 18:00 min em 1ª convocação e 18:30hs em 2ª convocação.

Com a seguinte ordem:

1. Apreciação dos relatórios físico/financeiro.
2. Eleição e posse de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Araruama, 04 de maio de 2022.

Cândida Mª Pereira do Carmo

**PORTARIA Nº 285
DE 26 DE ABRIL DE 2022.**

DECLARA A VACÂNCIA POR APROVAÇÃO EM OUTRO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL O SERVIDOR TIAGO BRUNO DE SOUZA FERREIRA – MATRÍCULA 9.950.164, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, especialmente o disposto nos Incisos V, VI e VII, do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e:

Considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 4077/2022

Considerando, que nos termos da Constituição Federal Artigo 5º XXXVI, "A Lei não prejudicará o direito adquirido,

o ato jurídico perfeito e a coisa julgada";

Considerando, que a aprovação e posse do servidor estável em outro concurso lhe garante a recondução ao cargo do qual é titular, independentemente do ente federativo a que está integrado;

Considerando, finalmente o disposto pelo Art. 85, inciso IX do Estatuto dos Servidores Municipais de Araruama c/c o Art. 33, inciso VIII da Lei Federal 8.112/90.

RESOLVE:

I – DECLARAR A VACÂNCIA do cargo público de Técnico em Segurança do Trabalho, ocupado pelo servidor TIAGO BRUNO DE SOUZA FERREIRA, Matrícula 9.950.164, pelo período necessário à aquisição de estabilidade no cargo inacumulável de Técnico em Segurança do Trabalho, no qual foi investida em 14/05/2020 em virtude de aprovação no Concurso Público do Município de Araruama/RJ.

II – Fica assegurado à mesma o direito constitucional de Recondução ao cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, na hipótese de ser reprovada no estágio probatório a que está obrigada pelo prazo de 03 (três) anos no novo cargo.

III – PROMOVA a SEADM - Secretaria de Administração as anotações e registro cabíveis.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 26 de abril de 2022.

Livia Soares Bello da Silva
Prefeita

SES alerta para aumento de casos de dengue no RJ

A Secretaria de Estado de Saúde (SES), por meio da Subsecretaria de Vigilância e Atenção Primária à Saúde (SVAPS), faz um alerta sobre o avanço da dengue no estado do Rio de Janeiro. O principal objetivo é conscientizar a população sobre a importância de manter os cuidados no combate à doença. Levantamento da Coordenação de Vigilância Epidemiológica aponta que, nos primeiros meses do ano, o estado registrou um aumento de 115,6% no número de casos de dengue.

A análise compara o período de 1º de janeiro a 30 de abril deste ano, quando foram registrados 2.839 casos, com o mesmo período de 2021, quando foram notificados 1.317. Três pessoas morreram com a doença este ano, sendo duas na capital e uma em Santo Antônio de Pádua, no Noroeste Fluminense. Em

2021, foram registrados 2.879 casos de dengue e quatro óbitos. Em 2020, foram 4.435 casos e sete óbitos.

A Região Noroeste apresentou a taxa de incidência da dengue mais elevada. Houve aumento de casos notificados também na capital e nas regiões Metropolitana I, Norte, Serrana, Centro-Sul e Baía da Ilha Grande. Estão sendo monitorados mais especificamente os municípios Seropédica, Carapebus, Carmo, Cordeiro, Quatis e Vassouras, onde a taxa de incidência está acima de 50 casos por 100 mil habitantes. Nas demais regiões houve redução no número de casos.

Ações de controle vetorial estão sendo realizadas nas nove regiões do estado, com distribuição de inseticida, monitoramento das visitas domiciliares realizadas pelos 92 municípios, envio de insumos e cadeiras

de hidratação, treinamentos e capacitações presenciais, além de assessoramento das equipes municipais na investigação dos óbitos suspeitos causados por arboviroses, com base no Protocolo de Investigação de Óbitos por Arboviroses Urbanas, do Ministério da Saúde, e visitas pelas equipes do Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (Cievs) e vigilâncias epidemiológica e ambiental, entre outras ações.

A SES lembra sobre a importância da prevenção. É necessário que a população não se esqueça de reforçar os cuidados em casa, como limpar e esvaziar os pratos dos vasos de plantas, manter as caixas d'água, cisternas e outros recipientes de armazenamento d'água bem fechados, evitar deixar garrafas e pneus em locais onde possam acumular água, entre outras medidas. Dez minutos

por semana dedicados a eliminar focos do mosquito *Aedes aegypti* podem salvar vidas. Saiba mais abaixo.

Confira 10 dicas para combater o Aedes:

- 1 - Não deixe água parada;
- 2 - Mantenha as calhas limpas;
- 3 - Não acumule água em vasos de plantas;
- 4 - Guarde garrafas e baldes virados para baixo;
- 5 - Coloque telas nos ralos;
- 6 - Mantenha caixas d'água tapadas;
- 7 - Guarde pneus em local coberto;
- 8 - Troque diariamente a água de bebedouros de animais;
- 9 - Mantenha sacos de lixo bem fechados;
- 10 - Não deixe acumular água na caixa do ar-condicionado

Governo do Estado institui o Cartão Recomeçar para famílias de baixa renda atingidas por desastres naturais

O Governo do Estado publicou, na última semana, o decreto que regulamenta mais um auxílio para vítimas de fortes chuvas no Rio de Janeiro. O Cartão Recomeçar, no valor de R\$ 3 mil e pago em parcela única, é destinado à população de baixa renda atingida por desastres naturais decorrentes de enchentes, deslizamentos, desabamentos e incêndios. O benefício estadual tem o objetivo de cobrir despesas

com mobiliário residencial, eletrodomésticos e materiais de construção. Cerca de 20 mil famílias do estado devem ser beneficiadas, segundo o Executivo fluminense.

- Esta é mais uma ação que resulta da escuta da população. Posso imaginar a dor de quem perde uma casa e o que conquistou ao longo de uma vida. Por isso, criamos o cartão Recomeçar, que simboliza um alento para as vítimas. O compromisso

desta gestão é de auxiliar quem mais precisa – disse o governador Cláudio Castro.

O benefício é oferecido na forma de um cartão de débito por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, emitido pelo Banco do Brasil, para a compra dos itens em lojas específicas. Vale lembrar que o cartão só estará habilitado para uso após 72 horas da entrega. Outro critério estabelecido no decreto

é estar com o Cadastro Único (CadÚnico) atualizado. Não haverá, ainda, a possibilidade de retirada do dinheiro em espécie.

As famílias fluminenses receberão o auxílio mediante a decretação, por parte dos municípios, dos estados de calamidade e/ou emergência e posterior homologação do Governo do Estado. Além disso, as cidades deverão firmar um termo de cooperação para que o cadastramen-

to das famílias e os dados das beneficiárias do Cartão Recomeçar sejam gerados pelos municípios afetados. Ao Governo do Estado, caberá o pagamento dos benefícios.

O beneficiário poderá comprar materiais de construção em geral, mobiliário residencial e eletrodomésticos (geladeira, freezer, condicionador de ar, lava-louças, lavadora de roupas, secadoras, forno micro-ondas, entre outros).

Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 5675/ 2022

AUTO POSTO JARDIM SÃO PAULO LTDA, CNPJ nº 26.572.247/0001-76, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental de Operação – nº 0012/2022**, SEGUNDA VIA, com validade em 18/01/2026, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de 47.31-8-00 – Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, 47.32-6-00 – Comércio Varejista de Lubrificantes, situado no seguinte endereço: Rua Presidente Washington Luiz, nº 47 – Boa Perna – Zona Urbana do Município de Araruama.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

Mês da Visibilidade da Comunidade Surda, Setembro Azul entra para o Calendário de Datas Comemorativas

O Setembro Azul, mês da Visibilidade da Comunidade Surda, agora faz parte do Calendário de Datas Comemorativas do Estado do Rio de Janeiro. É o que prevê a Lei 9.665/22, sancionada pelo governador Cláudio Castro e publicada no Diário Oficial de sexta-feira (06/05), com o objetivo de promover ações de inclusão e acessibilidade das pessoas surdas por meio da Libras - Língua Brasileira de

Sinais.

- A luta pela acessibilidade faz parte da minha vida. Com o Setembro Azul, o Estado passará a ter oficialmente um mês dedicado a realizar ações para a visibilidade da comunidade surda e de conscientização sobre a inclusão – declarou Cláudio Castro.

De acordo com a lei, de autoria da deputada Rosane Felix (PL), todas as ações relacionadas à programação do Se-

tembro Azul no Rio de Janeiro ficarão a cargo do poder público, em conjunto com organizações da sociedade civil. Vale lembrar que o mês de setembro já é marcado por datas importantes para a comunidade surda, entre elas o Dia Internacional das Línguas de Sinais (23/09) e o Dia Nacional do Surdo (26/09) – em comemoração à fundação da primeira escola para surdos do Brasil, o Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES).